



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 242, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cria Comissão para análise da [Portaria PGR/MPF 81, de 7 de outubro de 2021](#), que regulamenta o regime de trabalho não presencial dos servidores no âmbito do Ministério Público da União.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015](#)) e pela [Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021](#);

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria PGR/MPF nº 81, de 7 de outubro de 2021](#), que regulamenta o regime de trabalho não presencial dos servidores no âmbito do Ministério Público da União, em relação ao limite de 30% de servidores em teletrabalho simultâneo a partir de 07 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação de Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI para o eventual aumento do limite pré-estabelecido, através de autorização da Secretaria Geral;

CONSIDERANDO que a maioria dos membros da PRR2 manifestou interesse na adesão ao sistema de trabalho não presencial, através de consulta verbal realizada pelo Procurador-chefe da unidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de análise da [Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de OUTUBRO DE 2021](#), que regulamentou o teletrabalho no âmbito do MPU e designar os integrantes abaixo:

Membros:

- PRR Dra. Andrea Henriques Szilard - Presidente;
- PRR Dra. Márcia Morgado Miranda;

- PRR Dr. Flávio Paixão de Moura Júnior;
- PRR Dr. José Augusto Simões Vagos;
- PRR Dr. Blal Yassine Dalloul;

Servidores:

- Oto Fabio Rocha Matos
- Anna Beatriz R. C. de Freitas Penalber
- Daniel Santiago Coutinho de Miranda

Art. 2º. Os integrantes deverão analisar a conveniência e a melhor oportunidade para elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional, com vistas ao aumento do percentual de servidores em regime de trabalho não presencial na PRR da 2ª Região, observados os prazos e requisitos previstos na legislação de regência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos seus integrantes.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 17 nov. 2021. Caderno Administrativo, p. 6.](#)